



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## INDICAÇÃO N.º 1.323, DE 2019

**(Da Comissão Externa destinada a fazer levantamento in loco, bem como acompanhar e fiscalizar os planos de trabalho, obras realizadas, intervenções futuras, investimentos, obrigações e direitos adquiridos pela Concessionária ECO 101, que administra o trecho da BR-101 que passa pelo Estado do Espírito Santo)**

Sugere que, no âmbito da concessão da Rodovia BR-101/ES, dê-se prioridade à conclusão das obras de duplicação do segmento do trecho sul compreendido entre as cidades Vitória e de Cachoeiro do Itapemirim (ligação do município com a BR-101/ES) e à realização das obras de duplicação do segmento do trecho norte compreendido entre as cidades de Vitória e Ibiraçu.

**DESPACHO:**  
PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.

### PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

**Excelentíssimo Ministro de Estado da Infraestrutura:**

A Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, vinculada a esse Ministério, é responsável legal pela regulação da infraestrutura rodoviária posta sob concessão. Entre as rodovias outorgadas à exploração pela iniciativa privada, está trecho da Rodovia BR-101, no Estado do Espírito Santo, hoje administrado pela Concessionária ECO 101.

Neste ano, 2019, está em curso a revisão quinquenal do contrato de concessão, sendo prevista atualização dos investimentos, de sorte a compatibilizá-los com as reais e atuais necessidades da rodovia. Tal revisão há de ser feita observando-se as contribuições da sociedade, inclusive desta Casa.

Nesse sentido, esta Comissão Externa solicita que V.Exa. leve ao conhecimento da ANTT recomendação no sentido de que, no âmbito da revisão quinquenal da concessão da Rodovia BR-101/ES, dê-se prioridade à conclusão das obras de duplicação do segmento do trecho sul compreendido entre as cidades Vitória e de Cachoeiro do Itapemirim (ligação do município com a BR-101/ES) e à realização das obras de duplicação do segmento do trecho norte compreendido entre as cidades de Vitória e Ibiraçu.

A conclusão do mencionado segmento do trecho sul deve ser prioridade porquanto as obras de duplicação já se aproximam de Cachoeiro do Itapemirim, não fazendo sentido interrompê-las antes que alcancem o acesso à cidade. A realização das obras de duplicação do mencionado segmento do trecho norte se justifica em razão de ali estar configurado um dos piores cenários de trânsito rodoviário do País. Há congestionamentos frequentes e demorados e, pior, índices de acidente com mortos e feridos sem igual, tomando o restante da malha viária federal em comparação. O segmento nas imediações da Serra, especialmente, é muito perigoso, compreendendo a travessia de área urbana com enorme população e trânsito de características locais.

Por fim, colocamo-nos à inteira disposição desse Ministério para colaborar no que for preciso para que a concessão da Rodovia BR-10/ES seja bem-sucedida.

Certos da atenção de V.Exa. a este pedido, subscrevemos.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2019

Deputado **SERGIO VIDIGAL**  
Coordenador

**FIM DO DOCUMENTO**